

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO
INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADOS/AS
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO
PELA LEI Nº 57/2017, DE 19 de JULHO**

Refª Interna: UIDP_2020_Neuro

1. Em reunião da Direção do IBMC (Instituto de Biologia Molecular e Celular) em 29 de junho de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar para **investigador doutorado na categoria de Investigador Principal** com vista a desenvolver atividade de investigação na área científica *Neurobiologia e Doenças Neurológicas* do i3S, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções de investigação no i3S no âmbito do projeto com a refª UIDP/04293/2020, apoiado pela FCT/MCTES através de fundos nacionais OE.

2. Legislação aplicável

-Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela lei 57/2017, de 19 de julho, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

-Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

-Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Paula Tamagnini (Presidente), Monica Sousa, Claudio Sunkel, Catarina Resende de Oliveira

4. Local de trabalho

i3S – Rua de Alfredo Allen, 208, Porto.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a saber; posição remuneratória de Investigador Principal, 3.611,83 euros.

De acordo com a legislação em vigor, os contratos terão uma duração máxima de 6 (seis) anos.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do **grau de doutor(a)** na área(s) identificada(s) em cada posição e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas.

7. São critérios de avaliação:

Os candidatos deverão:

- a) ter doutoramento em Ciências da Vida, Biologia, Bioquímica, ou áreas afins há mais de 5 anos,
- b) ter um curriculum científico de relevância na área a qual concorrem,
- c) ter experiência em liderança de equipas de investigação e demonstração de autonomia científica, nomeadamente contribuição original e autónoma nos artigos publicados em revistas científicas da especialidade,
- d) ter experiência de liderança de projetos de investigação,
- e) ter capacidade demonstrada de angariação de financiamentos competitivos,
- f) ter experiência na supervisão ou co-supervisão de alunos de doutoramento em curso ou concluídas,
- g) possuir experiência de participação em investigação em contexto internacional,
- h) ter capacidade de contribuir significativamente para os objetivos dos Programas Integrativos do i3S.

Critérios específicos – Os candidatos devem ter percurso científico na área de Desenvolvimento do sistema nervoso, Células estaminais neurais, Neurogénese, Regulação transcricional das células estaminais neurais.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular reporta-se aos últimos 5 anos e incide principalmente sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica e cultural considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

10. O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular.

A apreciação do CV dos candidatos, nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação será feita segundo os seguintes critérios:

a) CV detalhado (80%)

- Lista de publicações com relevância para a área a que se candidatam (15%)
- Projetos de investigação onde participam (15%)
- Experiência em investigação com relevância para o Programa do i3S que pretendem integrar (40%)
- Experiência na supervisão de estudantes de doutoramento (10%)

b) Declaração de interesses indicando a motivação pela área de investigação onde se enquadra a candidatura assim como uma descrição pormenorizada do projeto de investigação que pretende desenvolver (20%)

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição, a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1 Os candidatos formalizam a sua candidatura online preenchendo os campos obrigatórios solicitados no formulário e **submetendo a declaração de interesses em inglês** dirigida ao **presidente do júri**, onde conste a **identificação da posição, nome completo, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico**, apresentando igualmente os documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, de dia 6 a dia 17 de julho de 2020.

17.2 As candidaturas são acompanhadas dos **documentos comprovativos** das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão ao(s) curso(s), nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 e 11;
- c) Declaração de interesse indicando a motivação pela área de investigação onde se enquadra a candidatura assim como uma descrição pormenorizada do projeto de investigação que pretende desenvolver nos próximos 6 anos (máx. 5 pág.)
- d) Cinco publicações mais relevantes
- e) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

e submetidas online no link:

http://www.ibmc.up.pt/gestaocandidaturas/index.php?codigo=UIDP_2020_NEURO

18. São **excluídos** da **admissão** ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do instituto, nomeadamente www.ibmc.up.pt sendo os candidatos notificados por e-mail.

Após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar por e-mail. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri, a publicar igualmente nos respetivos sites.

21. Os presentes concursos destinam-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicada(s), podendo ser feitos cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

22. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: Os Institutos IBMC, INEB e IPATIMUP promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

23. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24. Os diferentes júris aprovaram este aviso na reunião realizada a 2 de julho de 2020.